



## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Torna-se público que o Município de Arabutã (SC), inscrito no CNPJ sob n. 83.102.285/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Ivan Roberto Kaiber**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** (observando a proposta mais vantajosa), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal (Decreto nº 3.695/2024 e demais aplicáveis) e demais legislações pertinentes.

### CADASTRO DE PROPOSTA:

Local: [licitacoes@arabuta.sc.gov.br](mailto:licitacoes@arabuta.sc.gov.br)

Data: 08/05/2026 a 13/05/2026 até às 15h30

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para capacitação, implementação e suporte técnico do **Sistema de Condicionais do Programa Bolsa Família (SICON)**, **bem como orientação quanto às técnicas, estratégias e acompanhamento dos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada (IGD)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arabutã/SC, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	SERVIÇO	1	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as despesas operacionais necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamentos quando aplicável, não cabendo à CONTRATADA reclamações posteriores ou alegações de omissão de custos na proposta.

1.3. A contratação será realizada em Lote Único (Global), não sendo admitido o parcelamento do objeto, tendo em vista a interdependência técnica entre as etapas de capacitação, implementação e suporte do Sistema SICON, cuja execução integrada é indispensável para assegurar a efetiva transferência de conhecimento e a plena operacionalização do sistema, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.

**1.5. A vigência contratual** terá início na data de sua assinatura e se estenderá por até **60 (sessenta) dias**, prazo necessário para a execução integral dos serviços de capacitação, implementação e suporte técnico do Sistema SICON, recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa, extinguindo-se a obrigação com o adimplemento total, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos,

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026 [licitacoes@arabuta.sc.gov.br](mailto:licitacoes@arabuta.sc.gov.br)



devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido (Serviços Técnicos Especializados em Assistência Social, Capacitação, Implementação de Sistemas ou áreas correlatas).

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Súmula 280/TCU e Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Que estejam cumprindo penalidade de:
  - Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Administração Pública do Município de Arabutã;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- g) Que possuam vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com agentes públicos que atuem no processo de contratação ou com autoridades do Município de Arabutã, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. As especificações técnicas detalhadas do objeto (incluindo os requisitos mínimos de qualificação técnica), prazos de execução e local de prestação dos serviços estão minuciosamente descritos no Termo de Referência (Anexo II) deste Aviso.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Dotação
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2026	18	1	2014	3.3.90.39.48.00.00.00.000	280

### 4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DISPUTA

4.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto para acolhimento de propostas por um período mínimo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: [licitacoes@arabuta.sc.gov.br](mailto:licitacoes@arabuta.sc.gov.br), com referência no assunto do e-mail: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026.**

### 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos.

5.2. Juntamente com o valor, o licitante deverá anexar arquivo (proposta detalhada) contendo, obrigatoriamente:

a) Dados Cadastrais: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e dados do responsável legal;

**b) Preço:** Valor global da proposta, em moeda corrente nacional (R\$), já inclusos todos os custos diretos e indiretos. **O valor global não poderá exceder o preço máximo estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

c) Validade: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão;

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIA):** Comprovação de experiência prévia compatível com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços relacionados à capacitação, implementação ou suporte técnico do Sistema SICON ou atividades congêneres na área de Assistência Social.

*Nota: Propostas que não comprovem aptidão técnica compatível com o objeto poderão ser desclassificadas por impossibilidade de aferição da qualidade técnica.*

5.3. A proposta de preços deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto (encargos trabalhistas, impostos, taxas, deslocamentos, alimentação etc.), não cabendo quaisquer reivindicações posteriores a título de revisão de preços por omissão de custos.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências das Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Apresentar preço superior ao máximo aceitável;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços os documentos relacionados no Anexo I com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. A proposta deverá comprovar a qualificação técnica mínima para execução dos serviços, demonstrando atendimento integral às especificações e requisitos constantes no Termo de Referência.

7.3. Diante de dúvida quanto à qualificação técnica da licitante, a Administração poderá, com base no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

a) Solicitar o envio de atestados de capacidade técnica, comprovantes de experiência anterior em programas similares e quaisquer outros documentos que demonstrem aptidão técnica;

b) Convocar servidor técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social para emitir parecer sobre a adequação técnica da proposta da licitante provisoriamente vencedora.



7.4. Será desclassificada a proposta que não comprove aptidão técnica compatível com o objeto ou que apresente metodologia de execução incompatível com os requisitos do Sistema SICON e dos indicadores do IGD.

## **8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, ausência de profissional qualificado, inadimplemento de obrigações contratuais ou comportamentos incompatíveis com a boa-fé, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.696/2024**.

8.3. As multas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, ou inscritas em dívida ativa para cobrança judicial, caso não recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da decisão definitiva.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso gere direito a indenização, salvo o disposto no parágrafo único do referido artigo.

9.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

9.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação.

9.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus Anexos.

9.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (inclusive penais).

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, observando-se:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

9.7.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial ou no PNCP.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**



- 10.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 10.2.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 10.3. A aceitação da Nota de Empenho ou assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:
- a) A contratada se vincula à sua proposta técnica e de preços;
  - b) Reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 (rescisão unilateral, fiscalização, etc.).
- 10.4. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, cobrindo a execução dos serviços de capacitação, suporte técnico, relatório final e trâmites de pagamento.
- 10.5. Na assinatura do contrato, será exigida a manutenção das condições de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) consignadas neste Aviso.

## **11. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas esta contratação.

Arabutã/SC, 08 de maio de 2026.

**IVAN ROBERTO KAIBER**  
Prefeito em exercício



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação Jurídica:**

- ✓ No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ✓ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- ✓ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026 [licitacoes@arabuta.sc.gov.br](mailto:licitacoes@arabuta.sc.gov.br)



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### 4. Qualificação Técnica

Para comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá apresentar:

**a) Atestado de Capacidade Técnica:** comprovando experiência anterior na prestação de serviços similares ao objeto, especialmente serviços de capacitação, implementação ou suporte técnico do Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON), gestão de programas sociais ou atividades de capacitação de equipes técnicas municipais na área de Assistência Social, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Justificativa:** A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza especializada do objeto, que demanda conhecimento das normativas do Programa Bolsa Família, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e domínio operacional do Sistema SICON, bem como das metodologias de análise e acompanhamento dos indicadores do IGD, indispensáveis para a adequada execução dos serviços de capacitação e suporte técnico.



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos especializados para capacitação, implementação e suporte técnico do Sistema de Condicionais do Programa Bolsa Família (SICON), bem como orientação quanto às técnicas, estratégias e acompanhamento dos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada (IGD)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arabutã/SC.

1.2. A contratação abrange:

- ✓ Realização de capacitação teórica e prática, de forma presencial, destinada a aproximadamente 3 (três) servidores municipais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Carga horária estimada de 16 (dezesesseis) horas presenciais;
- ✓ Implementação e orientação operacional quanto ao uso adequado do Sistema SICON;
- ✓ Acompanhamento técnico dos dados e indicadores do Índice de Gestão Descentralizada (IGD);
- ✓ Suporte técnico contínuo, após a capacitação presencial, de forma remota, visando a correta utilização do sistema e esclarecimento de dúvidas;
- ✓ Disponibilização de materiais de apoio didáticos e/ou técnicos, quando aplicável.

1.3. A finalidade da contratação é garantir a adequada operacionalização do Sistema SICON pelos servidores municipais, a melhoria dos indicadores do IGD e a regularidade da gestão municipal perante o Governo Federal, reduzindo riscos de inconsistências nos sistemas oficiais e evitando possíveis restrições, bloqueios ou suspensão de repasses de recursos vinculados à assistência social.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E LEGALIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), considerando que o montante estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) é compatível com os limites legais vigentes para serviços.

2.2. A necessidade decorre das dificuldades técnicas enfrentadas pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à utilização plena do Sistema SICON, especialmente no que se refere à operacionalização das funcionalidades, interpretação de dados, acompanhamento das condicionalidades e aplicação de estratégias voltadas à melhoria dos indicadores do IGD.

2.3. A ausência de capacitação continuada e de suporte técnico especializado compromete a padronização dos procedimentos, aumenta a probabilidade de inconsistências nos registros e pode impactar negativamente no desempenho da gestão municipal, refletindo diretamente na captação de recursos e na efetividade das ações da política de assistência social.

2.4. A ausência ou insuficiência dos serviços contratados pode acarretar: despadronização dos procedimentos e fragilidade das informações; manutenção de inconsistências nos registros do SICON; descumprimento de normativas federais; prejuízo à efetividade das políticas públicas de assistência social; e perda ou suspensão de recursos federais vinculados ao IGD.



2.5. Normas observadas: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3.695/2024; Decreto Municipal nº 3.648/2024; Decreto Municipal nº 3.696/2024; e demais normas aplicáveis à política de Assistência Social e ao Programa Bolsa Família.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADO ESPERADO

3.1. Ciclo de Vida do Serviço: A execução do objeto deverá seguir um ciclo técnico e operacional estruturado em três fases:

**Fase 1 – Planejamento e Mobilização:** Alinhamento inicial com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social; diagnóstico do nível de utilização atual do Sistema SICON; definição do cronograma de execução das atividades e metodologia de capacitação.

**Fase 2 – Capacitação e Implementação:** Realização da capacitação teórica e prática presencial com os servidores designados; orientação operacional sobre o uso adequado do Sistema SICON; implementação de rotinas operacionais eficientes; acompanhamento técnico dos dados e indicadores do IGD durante a capacitação.

**Fase 3 – Suporte Técnico e Consolidação:** Prestação de suporte técnico contínuo, preferencialmente por meios remotos, após a conclusão da capacitação presencial; esclarecimento de dúvidas; correção de inconsistências; entrega de materiais de apoio e relatório final de execução.

3.2. Especificações Técnicas (Metodologia e Equipe):

A Contratada deverá disponibilizar:

**Profissional Técnico:** Profissional com comprovada experiência na área de Assistência Social e conhecimento técnico específico no Sistema SICON e nos indicadores do IGD.

**Materiais de apoio:** Materiais didáticos e/ou técnicos que auxiliem na fixação do conteúdo e sirvam como referência para utilização futura pela equipe municipal.

**Suporte remoto:** Canal de comunicação para atendimento remoto, após a capacitação presencial, para esclarecimento de dúvidas e apoio na resolução de inconsistências operacionais.

3.3. Resultados Pretendidos:

- ✓ Aprimoramento da utilização do Sistema SICON, garantindo a correta operacionalização de suas funcionalidades e rotinas pelos servidores municipais;
- ✓ Elevação da eficiência na gestão dos programas sociais, por meio da qualificação técnica da equipe e da padronização dos procedimentos administrativos;
- ✓ Melhoria na qualidade, consistência e confiabilidade dos dados inseridos e monitorados no âmbito do IGD;
- ✓ Capacitação técnica dos servidores municipais, promovendo maior autonomia na utilização do sistema e na tomada de decisões;
- ✓ Redução de erros operacionais e inconsistências nos registros, contribuindo para maior segurança na gestão das informações;
- ✓ Regularidade no acompanhamento das condicionalidades e indicadores, evitando falhas que possam comprometer a execução da política pública e o recebimento de repasses federais.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. Obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



- b) Realizar a capacitação presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em local previamente acordado com o Município;
- c) Disponibilizar materiais de apoio didáticos e/ou técnicos para os servidores participantes;
- d) Disponibilizar suporte técnico contínuo, inclusive remoto, após a conclusão da capacitação presencial, até a plena operacionalização do sistema pelos servidores municipais;
- e) Atuar em articulação com a equipe técnica do Município, garantindo a transferência de conhecimento e a padronização dos procedimentos;
- f) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, sem prévia autorização escrita do Município;
- i) Não contratar familiar de agente público do Município de Arabutã, observando as vedações de nepotismo previstas na Lei nº 14.133/2021;
- j) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução do contrato, vedado o uso dessas informações para fins estranhos ao contrato.

#### **4.2. Obrigações da Contratante (Município):**

À Contratante, além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021, cabe:

- a) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização da capacitação presencial, garantindo condições de acomodação, iluminação, infraestrutura tecnológica e acesso à internet estável;
- b) Designar formalmente os servidores participantes, assegurando a presença da equipe diretamente envolvida com a operacionalização do Sistema SICON e acompanhamento dos indicadores do IGD;
- c) Garantir acesso aos sistemas e bases de dados necessários, incluindo login e permissões adequadas no Sistema SICON;
- d) Organizar, em conjunto com a Contratada, o cronograma de execução, definindo datas, horários e metodologia das atividades;
- e) Designar formalmente servidor para exercer as funções de fiscal e gestor do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratualmente estabelecidos;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, emitindo o Aceite Provisório e Definitivo após conferência técnica;
- j) Responder a eventuais pedidos de esclarecimento formulados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas em lei e neste Termo, garantido o contraditório e ampla defesa;



l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada ou seus prepostos.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e fiscalização da execução contratual caberá à servidora **Cristiane Michaelsen**, designada como fiscal do contrato.

5.2. Competirá à fiscalização:

- ✓ Verificar a efetiva realização das atividades de capacitação nos dias e horários estabelecidos;
- ✓ Conferir a qualidade técnica dos materiais disponibilizados e do suporte prestado;
- ✓ Atestar a efetiva realização dos serviços e a conformidade com o Termo de Referência;
- ✓ Notificar a Contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades na prestação do serviço;
- ✓ Registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- ✓

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de capacitação presencial serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arabutã – SC, ou em local previamente acordado entre as partes. O suporte técnico contínuo poderá ser prestado remotamente.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, constante no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A estimativa baseia-se em cotações obtidas junto aos seguintes fornecedores: Salet Sausen Assessoria e Treinamento (CNPJ: 32.702.556/0001-16): R\$ 3.000,00; Capacita Treinamentos LTDA (CNPJ: 45.888.945/0001-20): R\$ 3.000,00; e Iraci de Andrade – ME (CNPJ: 11.758.765/0001-01): R\$ 4.200,00. Adota-se o menor valor, compatível com o mercado e suficiente para a adequada execução do objeto.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços e devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

8.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válidas.

8.4. O reajuste de preços, quando cabível, será realizado com base no índice IPCA, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.648/2024**.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**I – Advertência:** Para falhas leves, como atraso na execução das atividades de capacitação ou na disponibilização de materiais de apoio.

**II – Multa Moratória:** De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento).

**III – Multa Compensatória:**

a) De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial (ex: não realizar a capacitação no prazo ou não disponibilizar o suporte técnico acordado);

b) De 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada.

**IV – Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.3. DO PROCESSO SANCIONADOR:** A aplicação das sanções será processada pela Comissão Punitiva Permanente, instituída pelo **Decreto Municipal nº 3.696/2024**, que será responsável pela apuração dos fatos, notificação para defesa prévia e elaboração de relatório conclusivo sobre a dosimetria da pena.

**9.4. DA COBRANÇA DAS MULTAS:** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão definitiva. Caso não sejam pagas espontaneamente, a Administração poderá descontar o valor dos pagamentos devidos à Contratada, ou ainda inscrever o débito em Dívida Ativa para cobrança judicial.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. O empenho da despesa será realizado antes da assinatura contratual e será garantida a existência de crédito orçamentário suficiente para fazer face aos encargos assumidos.

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Situação	Dotação
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2026	18	1	2014	3.3.90.39.48.00.00.00.000	0,00	Ativo	280

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsão legal contida no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e será publicado em atenção ao princípio da transparência pública. Seu conteúdo está alicerçado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e visa à satisfação do interesse público, com observância das boas práticas de governança, planejamento e integridade institucional.

Arabutã/SC, 08 de maio de 2026.

**Gláucia Pottratz**  
**Diretora de Planejamento**



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### DO OBJETO:

Processo de Licitação n. \_\_\_\_\_ – Dispensa Eletrônica n. \_\_\_\_/2026.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	Serviços técnicos especializados para capacitação, implementação e suporte técnico do Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON), bem como orientação quanto às técnicas, estratégias e acompanhamento dos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), incluindo: capacitação teórica e prática presencial (carga horária estimada de 16 horas), orientação operacional do sistema, acompanhamento dos indicadores do IGD, suporte técnico contínuo remoto e disponibilização de materiais de apoio.	1	SERVIÇO	R\$	R\$

Validade da proposta: \_\_\_\_\_.

Forma e prazo de execução: \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;



k) tem condições de prestar os serviços ora contratados no prazo e nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência;

l) não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público do Município de Arabutã que exerça cargo de direção, chefia ou assessoramento no órgão contratante, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_